



### **Proposta de Projeto: “Por uma Sociedade Sem Barreiras e Sem Exclusões”**

O Decreto-Lei nº 163/2006, regula as regras de acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada a edifícios públicos ou de acesso público, na via pública e em edifícios de habitação.

As pessoas com mobilidade condicionada são aquelas que necessitam de meios de compensação de mobilidade como cadeiras de rodas, andarilhos, ou outras e ainda as que apresentam dificuldades sensoriais, permanentes ou temporárias, entre as quais se incluem, por exemplo, os deficientes auditivos ou visuais, as grávidas e os idosos.

Considerando que para todas estas pessoas as barreiras arquitetónicas surgem como inultrapassáveis nos vários espaços necessários ao desenvolvimento da sua vida quotidiana, condicionando ou impedindo a mobilidade (Bárrios & Fernandes, 2014).

Considerando que a eliminação dessas barreiras é fundamental para a promoção da igualdade de direitos e de oportunidades e a consequente participação social e cívica de todos os que integram as nossas sociedades.

Considerando que no dia a dia da freguesia são visíveis algumas das dificuldades que afetam os munícipes com mobilidade condicionada, vimos, como representantes dos munícipes, dos residentes e dos cidadãos que trabalham na freguesia do Areeiro, propor que:

1 – Seja efetuado um levantamento voluntário de todas as pessoas com mobilidade reduzida que residam na freguesia.

2 – Seja equacionada uma verba anual do plano e do orçamento da freguesia para o apoio à eliminação de barreiras arquitetónicas de fregueses que necessitem de fazer alterações nas suas residências ou nos edifícios onde habitam.

3 – Sejam, em articulação com os serviços públicos correspondentes, inventariados os edifícios públicos ou de utilização pública da freguesia e verificadas e corrigidas as barreiras arquitetónicas existentes, incluindo as das sedes afetas à Junta de Freguesia, tais como:

- a) A construção de rampas e correção de lances;
- b) A colocação de botões de campainha e de trincos com diferenciação tátil seja em relevo, braille ou outra.
- c) A colocação de corrimãos e de barras;
- d) A correção de pavimentos com revestimentos que possibilitem boa aderência;
- e) A correção de vãos e de portas, para permitirem a entrada de meios auxiliares de locomoção.
- f) A correção de tomadas, de interruptores elétricos e de torneiras;
- g) A correção de instalações sanitárias e a colocação de equipamento sanitário;
- h) A instalação de elevadores caso seja necessário.

4 – Sejam inventariadas as vias públicas que necessitam de intervenção, para eliminação das barreiras arquitetónicas ou para construção de alternativas, no que diz respeito:

- a. ao revestimento do piso dos passeios
- b. à adequação das passadeiras a cidadãos com mobilidade reduzida, que devem ter os limites assinalados no piso por alteração da textura e pintura com cor contrastante



c. ao acesso frontal/lateral para os abrigos de transporte, que devem ter largura adequada e não apresentar obstáculos.

5 – Não obstante outras medidas que sejam adotadas, seja feita a distribuição pela Junta de Freguesia de um folheto que sensibilize todos os comerciantes locais para a necessidade de eliminarem as barreiras que impedem ou dificultam o acesso aos espaços comerciais e que dificultam a circulação de pessoas com mobilidade reduzida na via pública, aconselhando por exemplo a colocação de rampas ou a disposição de esplanadas que não impeçam a passagem de cadeiras de rodas.

6 – Sendo complexo este processo e havendo divisão de competências, no que a todas estas matérias diz respeito, consideramos que é necessária uma estreita articulação com a Câmara Municipal de Lisboa e com os serviços de saúde da freguesia e de áreas limítrofes.

Assim solicitamos que seja enviada cópia desta proposta para as entidades com competência para uma colaboração efetiva com a Junta de Freguesia do Areeiro, que efetive as propostas de melhoramento da qualidade de vida da população que acima propomos,

A saber:

- 1) Câmara Municipal de Lisboa
- 2) Secretaria de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência
- 3) Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Solicitamos ainda que esta proposta seja divulgada nos locais habituais, no Boletim e sítio web da Junta de Freguesia

Bancada do Partido Socialista da Assembleia de Freguesia do Areeiro (2017 – 2021)